

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 12/2024-CI****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024040101-CMS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP-CMS****I - INTRODUÇÃO:**

Foi solicitado a esta controladoria, parecer técnico de conformidade e conclusivo para autorizar gerar despesas para a Câmara Municipal de Salinópolis/PA, referente ao Processo Administrativo nº 2024040101-CMS, Pregão Eletrônico nº 001/2024-CMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada aquisição de combustível (Gasolina e Óleo Diesel), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis/PA. Toda a instrução do processo ocorreu com base na Lei Federal nº 14;133/2021, art. 28, inciso I e suas atualizações posteriores.

**II - DAS ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:**

O exame dos atos na fase preparatória e de julgamento de propostas e Habilitação deste procedimento licitatório, demonstrou o que segue:

- 1- Capa do processo devidamente identificado com o nº do processo Administrativo e da Modalidade;
- 2 Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- 3 - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 4 - Termo de Referência;
- 5 - Despacho da presidência para solicitar a Pesquisa de Mercado;
- 6 – Pesquisa de Preços e Mapa de Apuração de preço;
- 7– Despacho de solicitação da existência de Dotação Orçamentária;
- 8– Informação da confirmação da existência da Dotação Orçamentaria para cobrir as despesas e com consequência o bloqueio do valor via sistema;
- 9 - Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- 10 - Autorização para início do procedimento licitatório;
- 11 - Designação do Agente de Contratação;
- 12 - Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP-CMS;
- 13 - Despacho da minuta do edital ao jurídico, solicitando parecer;
- 14 - Despacho a Presidência solicitando Autorização para publicação do Edital;
- 15 – Despacho de Autorização da Publicação do Edital;
- 16 – Publicação do Aviso do Edital, nos seguintes meios:
  - a) Portal da Transparência da Câmara Municipal
  - b) Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA)
  - c) Jornal de Grande Circulação – Amazônia Jornal



d) Portal dos Jurisdicionado do TCM/PA;

17 - Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP-CMS;

18 - Proposta do Processo;

19 - Julgamento da Proposta;

20 - Documentos de Habilitação;

21 - Ata Final de Abertura e Julgamento;

22 - Vencedor do processo;

23 – Termo de Adjudicação.

No que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o parecer jurídico, manifestando-se favorável a Contratação de empresa especializada aquisição de combustível (Gasolina e Óleo Diesel), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis/PA, através da modalidade Pregão Eletrônico-SRP, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I. E após essa verificação e análise do processo em tela, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela Lei de Licitação vigente, a qual foi respeitada todas as fases.

Portanto, finalizando toda a análise, verificou-se que apenas uma empresa participou deste procedimento e cumpriu todas as exigências editalícias, sendo, aceita e habilitada pelo Agente de Contratação, responsável pela condição do processo de Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP-CMS, sendo a empresa **AUTO POSTO NORTE PARA LTDA**, com inscrição no CNPJ sob nº 17.827.292/0002-14, com a oferta no valor global de **R\$ 327.600,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)**, Valor abaixo do indicado na referência, portanto vantajoso para a administração legislativa municipal.

### **III – CONCLUSÃO:**

Concluo esta análise que o Processo Administrativo nº 2024040101-CMS, Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP-CMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada aquisição de combustível (Gasolina e Óleo Diesel), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis/PA, encontra-se revestido de toda legalidade, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que declaro ainda que este procedimento poderá gerar contrato por se encontrar:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, na fase Preparatória, de Julgamento, de Habilitação, de Publicidade e de Contratação, estando apto a gerar despesas para a Administração Legislativa Municipal;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de Julgamento, Habilitação, Publicidade e Contratação, estando apto a gerar despesas para a Administração Legislativa Municipal, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a Administração Legislativa Municipal, conforme impropriedades ou ilegalidades

PELO POVO. PARA O POVO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**

**CNPJ: 04.855.318/0001-05**

Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

É o nosso Parecer, no qual submeto a apreciação da Autoridade Competente da Câmara Municipal.

Salinópolis /PA, 19 de abril de 2024.

Adriene Soares de Barros  
RG nº 4266382/PC/PA  
Controlador Interno